



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 08 /2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$901.360,00 (novecentos e um mil, trezentos e sessenta reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2126.33933400	2621000 0000	900.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31909400	2605000 0000	1.360,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$901.360,00 (novecentos e um mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de fevereiro de 2024, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO: 50700553649

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal